

PARECER Nº 002/2024/IPAM/COFIS

PROCESSO Nº 1256/2024
ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo de Assistência à Saúde – Exercício Financeiro 2023.

1. O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – RRPS/IPAM, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022, em especial a alínea “b”, inciso V do art. 19, e ainda, os incisos III, V e VIII do Regimento Interno do Conselho Fiscal, aprovado pela Resolução nº 001, de 31 de agosto de 2022 reuniu-se no dia 26 de março de 2024, conforme consignado na Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de 2024 (anexo), parte integrante deste parecer, com objetivo de delibera quanto à Prestação de Contas do Fundo de Assistência à Saúde do Exercício Financeiro 2023.
2. Foram examinadas, dentro da extensão e profundidade julgadas necessárias a fim de obter evidências para a formação de opinião técnica as peças que compõem o caderno de documentos exigidos pelo TCE/RO, bem como, foram considerados na análise os esclarecimentos dados pelas áreas técnicas responsáveis, concluindo o Conselho que os documentos analisados estão em conformidade com os elementos de que tratam as normativas vigentes, no entanto, necessário realizar as seguintes anotações e ressalvas:
 - a) *Constatamos evolução em relação ao aprimoramento das Notas Explicativas das peças contábeis, portanto, consideramos atendido a ressalva realizada no parecer da prestação de contas do exercício anterior. No entanto, ressaltamos que este item deve estar em constante aperfeiçoamento, com objetivo de apresentar informações que complementem as demonstrações e traga mais clareza quanto aos critérios contábeis, composição de valores, entre outros elementos.*



- b) *Verificamos significativo aperfeiçoamento e evolução do Relatório de Gestão, em especial quanto a sua estrutura. Portanto, consideramos em andamento a ressalva realizada no parecer da prestação de contas do exercício anterior, pois, é necessário realizar o aprimoramento das informações, bem como, reafirmamos a importância da gestão do Instituto definir um setor ou pessoa responsável por colher e consolidar durante todo o exercício (não apenas no final do ano) os dados das atividades desenvolvidas pelo órgão, que mereçam ser registradas no relatório de Gestão, ficando a cargo de eventual comissão, apenas a filtragem, redação e consolidação desses dados.*
- c) *Considerar atendida a ressalva da prestação de contas anterior, quanto a Controladoria elaborar e executar o Plano Anual de Trabalho, ou seja, planejamento anual dos trabalhos de auditoria interna, baseados em fatores de risco, a partir dos critérios de materialidade, relevância e oportunidade, recomendando o seu aprimoramento.*
- d) *Registrar que o Balanço Patrimonial demonstra que ocorreu um significativo aumento na conta Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, que no ano de 2022 indicava o valor de R\$ 28.821.176,13 (vinte e oito milhões oitocentos e vinte e um mil cento e setenta e seis reais e treze centavos) e no exercício de 2023 apresenta o valor de R\$ 39.122.264,84 (trinta e nove milhões cento e vinte e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), portanto, um crescimento na ordem de 35,74% (trinta e cinco vírgula setenta e quatro por cento), fato este, que reforça a recomendação/ressalva constante no parecer do exercício anterior, onde foi consignado que a gestão do instituto, deve, com a **URGÊNCIA** que o caso requer, proceder com estudos técnicos, com a participação de técnicos do Instituto, membros do poder executivo e legislativo e assessoria atuarial, no sentido de eleger e adotar providências para mitigar o déficit corrente do Fundo de Assistência à Saúde, sugerindo, que seja analisado a viabilidade, oportunidade e legalidade da instituição de uma contribuição pecuniária temporária, atrelada ao crédito existente do Elemento Moderador, registrado no Balanço Patrimonial (R\$ 69.706.239,17), ou seja, antecipando esses créditos através da contribuição pecuniária temporária, e abatendo na dívida a vencer do servidor, na proporção necessária para sanar o déficit existente.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM
CONSELHO FISCAL - COFIS



3. Por todo o exposto, considerando o teor da Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de 2024, anotações e ressalvas acima enumeradas, o Conselho Fiscal opina pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** da **Prestação de Contas do Fundo de Assistência à Saúde – Exercício Financeiro 2023**.

Francisco Roberto Paula França
Presidente do COFIS

Maria Betânia Basílio de Souza
Representante Eleita

Luiz Henrique Gonçalves
Representante do Executivo

Dalmo Luis Roumie da Silveira
Representante do Executivo

